

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se,
providencie-se o termo aditivo.
Cristinápolis/SE, 28 de dezembro de 2023.

ADELMO GONÇALO DIAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a necessidade de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA-EPP.

CONSIDERANDO que o Diretor Financeiro, comunicou a necessidade de reajuste ao Contrato nº 01/2023, face a determinação legal contida na Lei nº 8.666/93 e na cláusula terceira, do contrato em epígrafe, como também a premência de atualizar a dotação orçamentária para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos e a cláusula quinta do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO, que o reajustamento contratual tem previsão constitucional no artigo 37, inc. XXI que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato e nesse interim, por força do desequilíbrio contante das variações mercadológicas, a Administração deve restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos e remuneração;

CONSIDERANDO, que o reajuste de preços é meio adequado para atualização do valor do contrato previsto no art. 40, inc. XI da Lei nº



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CRISTINÓPOLIS**

LEGISLANDO COM O POVO, PARA O POVO

8.666/93, através de índices específicos, previamente fixados no instrumento contratual;

CONSIDERANDO, que a atualização da dotação orçamentária é determinação legal contida no artigo 55, inciso V da lei nº 8.666/93 que determina que se indique a classificação funcional programática e categoria econômica e a mesma deve se adequar à Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que o serviço ora contratado é imprescindível para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Cristinópolis.

Ante o exposto, estando caracterizada as situações determinadoras das alterações contratuais pretendida, entendemos justificada a necessidade de formalização de termo aditivo.

Assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

CRISTINÓPOLIS/SE, 28 de dezembro de 2023.

Francisco José D. da Rocha
Presidente da C.P.L.

André Fontes Guimarães
André Fontes Guimarães
Secretário da C.P.L.

Kethil Sayone das S. Oliveira
Membro da C.P.L.